

Schein, E. Cultura Organizacional e liderança. São Paulo: Atlas.

Baschoal, L. Administração de Cargos e Salários. Quality-mark, 2007

DUTRA, I. S.; HIPÓLITO, J. A. M. Remuneração e Recompensas. São Paulo: Atlas, 2012.

Robbins, S.P.; Judge, T.A.; Sobral, F. Comportamento Organizacional. São Paulo: Prentice, 2010.

Baldwin, T.; Bomme, R.; Rubin, R. Gerenciando o comportamento organizacional. Rio de Janeiro, Elsevier, 2015.

Schein, E. Cultura Organizacional e liderança. São Paulo: Atlas.

Baschoal, L. Administração de Cargos e Salários. Quality-mark, 2007

DUTRA, I. S.; HIPÓLITO, J. A. M. Remuneração e Recompensas. São Paulo: Atlas, 2012.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada das emittidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita.

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição;

II) prova didática.

1º As provas terão pesos iguais.

2º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

3º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participará da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

I - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ela conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 022/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - FEA-RP da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum da Congregação em 30/03/2020 estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência (RIDIP), claro/cargo nº 1236083, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento: Teoria Econômica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

1. Preferências, utilidade e escolha;

2. Tecnologia, maximização do lucro e minimização do custo;

3. Estruturas de mercado: competição perfeita, monopólio e oligopólio;

4. Equilíbrio geral e teoremas de bem-estar social;

5. Externalidades e bens públicos;

6. Escolha sob incerteza;

7. Teoria dos Jogos;

8. Informação assimétrica e aplicações;

9. Política Monetária ou fiscal ou cambial;

10. Modelos de searching e matching e aplicações;

11. Modelos de gerações sobrepostas e aplicações;

12. Modelos de crescimento econômico;

13. Programação dinâmica e aplicações.

Bibliografia: Livre

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada das emittidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita.

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição;

II) prova didática.

1º As provas terão pesos iguais.

2º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

3º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participará da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

I - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ela conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO COMUNICADO

Considerando, as medidas temporárias e emergenciais contra o contágio pelo Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação aprova, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo em 27/03/2020, suspender o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital FEUSP nº. 172/2020, para a contratação de um docente por prazo determinado junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, para ministrar a disciplina EDF665 - Língua Brasileira de Sinais. Essa medida justifica-se pela impossibilidade de darmos prosseguimento às ações previstas no edital, quais sejam, a composição da banca examinadora, a abertura presencial e a realização das provas sob a vigilância política de isolamento social, que exigiu a restrição da circulação na Unidade e o deslocamento de parte do efetivo de servidores para a realização de suas jornadas em regime de teletrabalho. A realização do processo seletivo será informada em momento oportuno.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 011/2020 – RETIFICAÇÃO EDITAL

Tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR/22/2020 de 08/04/2020, RETIFICAMOS o Edital ATAC 070/2019, referente às inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01(um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, claro/cargo nº 1026356, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21/12/2019, Caderno Executivo, Seção I, página 269, que passa a incorporar as novas disposições:

Item 1 e seus parágrafos: vigorarão a seguinte redação:

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Pietro Cangalini, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada das emittidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

1. Alexandre Aparecido Bernardes, RG.: 29391129-0, Coordenador do Curso;
2. Tiago Ribeiro Carneiro, RG.: 34281703-6, Professor de Ensino Superior;
3. Jorge Luis Gregorio, RG.: 27650733-2, Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO – JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 171/02/2020 - PROCESSO Nº 575315/2020
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 7 DE 16/03/2020.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, com fundamento no artigo 6º, da Deliberação CEETEPS nº 17, publicado no DOE de 18/07/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, a COMISSÃO ESPECÍFICA para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO do curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

1. Alexandre Aparecido Bernardes, RG.: 29391129-0, Coordenador do Curso;
2. Tiago Ribeiro Carneiro, RG.: 34281703-6, Professor de Ensino Superior;
3. Jorge Luis Gregorio, RG.: 27650733-2, Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO – JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 171/03/2020 - PROCESSO Nº 575320/2020
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 8 DE 16/03/2020.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, com fundamento no artigo 6º, da Deliberação CEETEPS nº 17, publicado no DOE de 18/07/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, a COMISSÃO ESPECÍFICA para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina BANCO DE DADOS do curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

1. Alexandre Aparecido Bernardes, RG.: 29391129-0, Coordenador do Curso;
2. Tiago Ribeiro Carneiro, RG.: 34281703-6, Professor de Ensino Superior;
3. Jorge Luis Gregorio, RG.: 27650733-2, Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO – JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 171/04/2020 - PROCESSO Nº 602485/2020
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 9 DE 16/03/2020.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, com fundamento no artigo 6º, da Deliberação CEETEPS nº 17, publicado no DOE de 18/07/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, a COMISSÃO ESPECÍFICA para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina DESENVOLVIMENTO PARA SERVIDORES I do curso Superior de Tecnologia em SISTEMAS PARA INTERNET:

1. Tiago Ribeiro Carneiro, RG.: 29391129-0, Coordenador do Curso;
2. Alexandre Aparecido Bernardes, RG.: 34281703-6, Professor de Ensino Superior;
3. Jorge Luis Gregorio, RG.: 27650733-2, Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO – JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 171/05/2020 - PROCESSO Nº 602494/2020
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 10 DE 16/03/2020.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, com fundamento no artigo 6º, da Deliberação CEETEPS nº 17, publicado no DOE de 18/07/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, a COMISSÃO ESPECÍFICA para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina ALGORITMOS E LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO do curso Superior de Tecnologia em SISTEMAS PARA INTERNET:

1. Tiago Ribeiro Carneiro, RG.: 29391129-0, Coordenador do Curso;
2. Alexandre Aparecido Bernardes, RG.: 34281703-6, Professor de Ensino Superior;
3. Jorge Luis Gregorio, RG.: 27650733-2, Professor de Ensino Superior.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

COMUNICADO FCF/ATAc nº 05/2020, de 16.03.2020.

Complementação de comissão julgadora

Concurso de títulos e provas visando ao provimento de um cargo de Professor Doutor do Departamento de Farmácia

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 13-03-2020, aprovou a inclusão de nomes para a composição da Comissão Julgadora e em complementação ao Comunicado FCF/ATAc nº 03/2020 de 20.02.2020 publicado em Diário Oficial de 21.02.2020 e Edital FCF/ATAc nº 13/2019, de 19/12/2019: Docentes externos à FCF/USP: Profa. Assoc. Juliana Maldonado Marchetti – FCFRP/USP, Profa. Assoc. Vera Lúcia Lanchote – FCFRP/USP, Prof. Assoc. Adriano Max Moreira Reis – UFMG, Profa. Assoc. Luciana Biagini Lopes – ICB/USP.

COMUNICADO FCF/ATAc nº 06/2020, de 16.03.2020.

Complementação de comissão julgadora

Concurso de títulos e provas visando ao provimento de um cargo de Professor Doutor do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 13-03-2020, aprovou a inclusão de nomes para a composição da Comissão Julgadora e em complementação ao Comunicado FCF/ATAc nº 04/2020 de 20-02-2020 publicado em Diário Oficial de 21.02.2020 e Edital FCF/ATAc nº 12/2019, de 11.09.2019 publicado no D.O.E em 12.09.2019: Docentes externos à FCF/USP: Profa. Tit. Marinilce Fagundes dos Santos – ICB/USP, Prof. Assoc. José Salvador Rodrigues de Oliveira – UNIFESP, Profa. Tit. Lucia Helena Faccioli – FCFRP/USP, Profa. Tit. Almeriana Maria Weffort-Santos – UFPR, Profa. Assoc. Marimelia Aparecida Porcionatto – UNIFESP, Profa. Tit. Alicia Juliana Kowaltowski – IQ/USP, Profa. Assoc. Dayse Maria Lourenço – UNIFESP, Profa. Tit. Maria Tereza Nunes – ICB/USP, Profa. Tit. Leticia Veras Costa Lotufo – ICB/USP, Profa. Assoc. Elvira Deolinda Rodrigues Pereira Velloso – FM/USP, Prof. Tit. Shaker Chuck Farah – IQ/USP, Prof. Assoc. Marcelo Dias Baruffi – FCFRP/USP, Profa. Tit. Ana Maria Carmona Ribeiro – IQ/USP, Profa. Assoc. Vania Luiza Deperon Bonatto – FMRP/USP, Profa. Assoc. Ana Carolina Thomaz Takakura – ICB/USP.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que, em 13/03/2020, aprovou “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo – CTA, as inscrições dos candidatos: Otavio Santos Costa e Karina Annianis Teixeira Marcelino, no processo seletivo de contratação de 01 (um) Professor Especialista em Educação Especial, por prazo determinado, com jornada de 12 (doze) horas semanais, junto a Escola de Aplicação da FEUSP, de acordo com o Edital FEUSP 10/2020, publicado no DOE de 28/02/2020. Na mesma data aprovou “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo – CTA, a composição da Comissão Julgadora, como segue: Membros Titulares: Profa. Dra. Ana Paula Zerbatto (FE), Profa. Dra. Vivian Batista da Silva (FE) e Prof. Dr. Fabio Bezerra de Brito (EA/FE), cabendo ao primeiro a presidência. Membro Suplente: Prof. Dr. Vanderlei Pinheiro Bispo (EAF/USP).

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP 15/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo em 16 de março de 2020, estarão abertas por 14 dias, no período das 9h00 do dia 18 de março de 2020 às 17h00 do dia 31 de março de 2020 as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente(s) por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais setenta e dois centavos), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, cargo 1255991, junto ao Departamento/Área de Metodologia do Ensino e Educação Comparada nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. EDM0419 Metodologia do Ensino de Ciências Sociais I
- II. EDM0420 Metodologia do Ensino de Ciências Sociais II

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita (peso 4)
- II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. EDM0419 Metodologia do Ensino de Ciências Sociais I

1. Aspectos históricos relativos a constituição, presença e ausência da disciplina no currículo escolar em nível médio.

2. O currículo: perspectivas tradicionais, críticas e pós-críticas e implicações para a elaboração de bases curriculares para a disciplina sociologia.

2.1. O currículo: imaginação sociológica e conteúdos. O espaço físico escolar – arquitetura - como currículo.

2.2. Propostas curriculares nacionais e estaduais.

2.2.1. Sociologia: institucionalização da disciplina e propostas oficiais.

3. Ciências humanas: campo de atuação do licenciado em Ciências Sociais;

4. Formação de professores/as: práticas docentes.

5. O estágio:

5.1. Preparação para o estágio: orientações e encaminhamentos.

5.2. O relatório como reflexão sobre as experiências de estágio.

5.3. Propostas para diversificação do estágio: observação, participação, regência, minicursos, projetos, seminários, observação dos espaços físicos e ambientes de aprendizagem, observação e discussão sobre culturas escolares e currículos.

6. Juventude, infância, gênero, relações étnico raciais (reflexões sugeridas a partir da Lei 10639/03 e Lei 11645/08: temáticas fundamentais na formação do professor/a de Sociologia do Ensino Médio.

II. EDM0420 Metodologia do Ensino de Ciências Sociais II

1. Relações entre educação e sociedade: teorias sociológicas da educação.

2. O estágio:

2.1. Preparação para o estágio: orientações e encaminhamentos voltados para observação de práticas docentes, relações entre professores e alunos/as, usos de recursos didáticos.

2.2. O relatório como reflexão sobre as experiências de estágio.

2.3. Propostas para diversificação do estágio: observação, participação, regência, minicursos, projetos, seminários.

3. A avaliação: formação, reflexão, pesquisa.

4. Apresentação de roteiros para elaboração de proposta programática para o ensino de Sociologia no nível médio.

5. Apresentação de roteiro para elaboração de plano de aula ou unidade didática para o ensino de Sociologia no nível médio.

6. Análise de recursos didáticos: cinema, vídeo, iconografia, literatura, música popular brasileira, teatro, textos clássicos das Ciências Sociais.

7. Pesquisa Educacional: temas, métodos, técnicas, bibliografia.

8. Viagens didáticas: o trabalho de campo como recurso didático.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Educação, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/7/2020, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, SP, CEP 05508-040 – e-mail: edmf@usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO COMUNICADO PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL FEUSP Nº 12/2020, tendo em vista impedimentos técnicos ao cadastrar a vaga temporária no sistema de admissão de docentes da USP, impedindo assim que as inscrições, referentes ao Edital FEUSP 12/2020, publicado no D.O. de 05/03/2020, Seção I, página 258 para a contratação de 01 (hum) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), iniciassem no dia 06/03/2020 e finalizassem às 18:00 do dia 19/03/2020. Desta forma, o Diretor da Faculdade de Educação, aprovou “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo, em 16/03/2020, a prorrogação das inscrições até o dia 26/03/2020, às 18:00 horas.

FACULDADE DE MEDICINA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2020

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FMUSP EM ALFABÉTICA

PERÍODO DE MATRÍCULA: 17/03/2020 OU 18/03/2020 - das 09h00 às 15h30

Nos dias 17 ou 18/03/2020 a matrícula deverá ser efetuada na FMUSP - Prédio do Instituto Oscar Freire - Av. Dr. Arnaldo, 455 - 1º andar - das 9:00h às 15:30h, conforme item MATRÍCULA DO

correspondente edital, aqueles que não fizerem a matrícula no período indicado serão considerados DESISTENTES.

IMPORTANTE: ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA CNRM 01 DE 2017, OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NA FMUSP A PARTIR DE 16/03/2020, NÃO PODERÃO ESTAR MATRICULADOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO. CASO ESTEJAM MATRICULADOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO DEVEM OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA MATRÍCULA NA FMUSP DOCUMENTO ADICIONAL: CÓPIA LEGÍVEL DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA OUTRA INSTITUIÇÃO DATADO DE ATÉ 15/03/2020.

QTD - INSCRIÇÃO - CPF - NOME - ÁREA - NOME DO PROGRAMA - FP

TA0011 - 38619196804 - AMANDA MELIM BENTO - 010 - MEDICINA DO SONO - MIS

R10775 - 11835728677 - LAIS ARAUJO OLIVEIRA - R1 - PEDIATRIA - SES

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/36/2020 - COMUNICADO

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica que a data de convocação do processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), junto ao Departamento de Medicina Preventiva, com base no Programa da Área de Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde (edital de abertura de inscrições ATAC/FM/120/2019, publicado em 23 de outubro de 2019), publicada anteriormente no D.O.E. de 25 de janeiro de 2020 (edital ATAC/FM/3/2020), foi CANCELADA. Uma nova data será definida e informada posteriormente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de JAMES EDUARDO WEY RODRIGUES, RG. nº65217436-X, na função/perfil: PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 69/2018.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoal - DGP, diante da dissolução da comissão examinadora por impedimento dos membros e da impossibilidade em compor nova comissão à luz dos princípios da moralidade e da impessoalidade, torna público o cancelamento do Concurso Público para a função de Médico Plantonista Psiquiatra, junto à Área de Saúde da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp – Processo 01P-1661/2020, edital de abertura 03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 01/02/2020.

Os candidatos inscritos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição deverão requerer o ressarcimento da referida taxa à Diretoria Geral de Recursos Humanos / Divisão de Gestão de Pessoal – DGP, por meio de preenchimento do formulário de ressarcimento da taxa de inscrição, disponível no endereço: <http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios>, no site www.dgrh.unicamp.br e envio para o e-mail concurso@unicamp.br até a data de 30/04/2020.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoal - DGP, diante da dissolução da comissão examinadora por impedimento dos membros e da impossibilidade em compor nova comissão à luz dos princípios da moralidade e da impessoalidade, torna público o cancelamento do Concurso Público para a função de Médico Plantonista Pediatra, junto à Área de Saúde da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp – Processo 01P-1657/2020, edital de abertura 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 01/02/2020.

Os candidatos inscritos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição deverão requerer o ressarcimento da referida taxa à Diretoria Geral de Recursos Humanos / Divisão de Gestão de Pessoal – DGP, por meio de preenchimento do formulário de ressarcimento da taxa de inscrição, disponível no endereço: <http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios>, no site www.dgrh.unicamp.br e envio para o e-mail concurso@unicamp.br até a data de 30/04/2020.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL COMUNICADO

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, referente aos Concursos Públicos abaixo discriminados, Publica para fins de conhecimento que, foram suspensas as aplicações das provas marcadas para o dia 15/03/2020, em atendimento ao comunicado publicado no dia 13/3/2020 pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, em função das medidas de combate ao coronavírus.

A nova data para realização das provas será publicada oportunamente no Diário Oficial

8. O debate teórico-metodológico sobre as práticas colaborativas de formação, documentação, conservação e pesquisa de acervos etnográficos;

9. Teoria e método das/nas práticas expositivas de objetos/coleções etnográfico(a)s dos/nos museus;

10. A indigenização dos museus e a constituição de museus indígenas;

11. Identidade e alteridade, reflexividade e (auto)representação nos museus antropológicos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Museu a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV - título de eleitor (frente e verso);

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (frente e verso);

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regulamento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

Primeira fase eliminatória:
I) prova escrita - peso 3 (três) - (Eliminatória)

Segunda fase:
I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro)

II) prova didática - peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do

candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3 (três).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica de Direção do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado. Email: atd.mae@usp.br

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES Comunicado

A diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH/USP, aprovou "ad referendum" da Congregação em 28 de fevereiro de 2020 e nos termos da legislação vigente, os seguintes nomes complementares para compor a Comissão Julgadora do concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades; área de conhecimento: Ciências Humanas e Artes, especialidade: Psicogerontologia, nos termos do Edital EACH/ATAc 044/19, publicado no D.O.E. de 04.07.2019: Suplentes: Profª Drª Lucia Figueiredo Mourão (FCM UNICAMP - Titular); Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

FCM UNICAMP - Titular; Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferrioli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

Leia-se: "... para Professor de Educação Básica para o Ensino de Biologia/Ciências e Ciências da Natureza. ..."

"... Área de conhecimento (Licenciatura em Biologia, Ciências e Ciências da Natureza) ..."

"... Em todos os casos é condição ter licenciatura em Biologia, Ciências e Ciências da Natureza ..."

FACULDADE DE EDUCAÇÃO ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital FEUSP Nº 12/2020

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, em 04/03/2020, estarão abertas por 14 dias, no período das 9h00 do dia 06/03/2020 às 18h00 do dia 19/03/2020, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente(s) por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento/Área de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições por correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio remoto.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a seguinte disciplina: I. EDF1665 – Línguas – Língua Brasileira de Sinais.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Unidade e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. EDF1665 Línguas – Língua Brasileira de Sinais (Disciplina obrigatória do 7º semestre do currículo 48015 da licenciatura em Pedagogia). Programa: 1. Aspectos históricos e culturais da surdez e da deficiência auditiva; 2. Classificação e etiologia da surdez e deficiência auditiva; 3. Língua, identidade e cultura surda; 4. A escolarização da pessoa surda; 5. Ensino e aprendizagem da língua portuguesa como segunda língua para surdos; 6. Políticas educacionais e surdez: legislação internacional e nacional; 7. A Língua na educação de surdos; 8. Escolas bilíngues para surdos; 9. Aspectos gerais e gramaticais da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS; 10. Tradução e interpretação de Línguas para língua portuguesa e vice-versa. Bibliografia: BRASIL. Decreto nº. 5626. Regulamenta a Lei nº. 10436, de 24 de abril de 2002, e o artigo 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: SEESP/MEC, 2005. BRASIL. Lei nº 10436 de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Línguas e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 27 de jul. 2017. CAPOVILLA, Fernando César, Raphael, Walkiria Duarte: Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilingue da Língua de Sinais Brasileira. USP, 2001. CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D.; MAURICIO, A. C.

BRASIL. Decreto nº. 5626. Regulamenta a Lei nº. 10436, de 24 de abril de 2002, e o artigo 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2